



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, NAS VARAS DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL E NAVIRAÍ E NO POSTO AVANÇADO DE MARACAJÚ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.319.557/0003-78, situada à Avenida Sidney Girão nº 230, Km 17/5, Bairro Berneck, em Mundo Novo – MS, CEP 79.980-000, telefone (51) 3762-4010, e-mail: dentecklicitacao@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Proprietário JEFERSON LUIS ECKHARDT, portador da CNH nº 03518605628 DETRAN/RS, do RG nº 2075803871 SJS/DI RS e do CPF nº 004.276.420-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato ter por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências diversas variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, nas unidades prediais de Fátima do Sul, Naviraí e Maracaju, no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/1993, legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando-se o prazo para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o prazo de fornecimento e instalação, recebimento e pagamento.

§ 1º Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura, se mais recente.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I – na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

§ 4º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA 4ª – DA SUSTENTABILIDADE

Em consulta ao normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, especificamente ligado a sustentabilidade, a Resolução nº 310/2021 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade nas contratações no âmbito da Justiça do Trabalho, indica que para os projetos elétricos e de climatização, bem como na sua execução, serão adotados os seguintes requisitos:

I - utilização de equipamentos aprovados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e escolhidos entre os mais eficientes, ou seja, que possuam faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem;

II - uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;

III - os aparelhos condicionadores de ar ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017;

IV - os aparelhos devem possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

CLÁUSULA 5ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistência técnica, durante o período de garantia (cláusula 13), não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

Parágrafo único. Nos serviços de eletricidade, a execução deverá ser obrigatoriamente realizada por meio de um profissional capacitado com registro no CREA (tecnólogo, técnico ou engenheiro) da área elétrica da CONTRATADA, podendo este profissional ser subcontratado.

CLÁUSULA 6ª – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (GRUPOS 3 E 4)

A instalação dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser executada pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços (instalação, furação, rasgo e enchimento de alvenaria) e pelo fornecimento do material necessário (tubulação de drenos, tubulação frigorígena, eletrodutos, disjuntores e fiação) será da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

§ 1º Os materiais necessários para a execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas da ABNT (NBR's) vigentes.

§ 2º Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas da ABNT (NBR's) vigentes.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal da contratação o comprovante de registro de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA-MS.

§ 4º Nos casos de instalação ou deslocamento sobre as edificações, em regiões acima da cobertura, é indispensável a autorização formal da Fiscalização. Nestes casos, deverá obrigatoriamente serem utilizadas pranchas de madeira apoiadas sobre as telhas para a execução desses serviços, a fim de anular ou minimizar os danos causados nas telhas pelos impactos das pessoas se locomovendo.

§ 5º Eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou aos bens do CONTRATANTE deverão ser reparados pela CONTRATADA, com materiais de mesma qualidade ao encontrado no legal, sob pena de não recebimento do equipamento instalado. A instalação deverá ser realizada com a menor interferência possível na estrutura do prédio.

§ 6º Para efeito de elaboração da proposta, deverá ser considerada a distância média de 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadoras, para carga de gás refrigerante bem como tubulações frigorígenas de cobre.

§ 7º A CONTRATADA, no caso de substituição ou instalação dos novos condicionadores, deverá fornecer toda a infraestrutura necessária de disjuntores, fiação elétrica, eletrodutos, conectores, mão francesa, tubulações, tubos de drenagem, linhas de cobre, tubo esponjoso, rasgo em alvenaria, enchimentos, pintura, impermeabilizações que se fizerem necessárias à entrega do serviço, conforme acabamento de cada localidade, e demais outros acessórios compatíveis que forem necessários para a instalação dos novos equipamentos.

§ 8º Fica VEDADO à CONTRATADA reutilizar o circuito elétrico existente, nos casos onde os equipamentos já instalados serão substituídos pelos novos condicionadores de ar. Será necessário substituir a fiação e disjuntores já existentes, a fim de haver compatibilidade com os novos equipamentos. Todo o material deverá ser novo.

§ 9º Fica VEDADO à CONTRATADA reutilizar as tubulações de cobre de sucção e do líquido (tubulação frigorígena), tubo esponjoso e fita aluminizada existentes. Todo o material deverá ser novo. A CONTRATADA deverá obedecer aos diâmetros compatíveis com a potência de cada aparelho, especificado pelo fabricante.

§ 10 Fica AUTORIZADO à CONTRATADA, nos casos onde exigir substituição de equipamento Split existente, por novos equipamentos, utilizar o mesmo furo na alvenaria para passagem das tubulações frigorígena e da tubulação de drenagem. Caso haja necessidade de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.472/2021

Pregão Eletrônico nº 27/2021

Contrato nº 03/2022

realocar o equipamento, deverá a CONTRATADA entrar em contato com a fiscalização para receber orientações e permissão de nova furação.

§ 11 Para abrigar os cabos elétricos, deve-se usar eletroduto metálico flexível revestido com PVC (tipo “sealtubo”) ou eletroduto rígido. EM NENHUM PONTO da tubulação os cabos devem ficar expostos, nem os cabos da condensadora (unidade externa).

§ 12 A CONTRATADA deverá vedar com silicone eventuais folgas na parede, evitando-se infiltração de água da chuva.

§ 13 As tubulações de drenagem não devem ter diâmetro inferior a ½” (meia polegada) e devem ser de PVC rígido. A drenagem deve ser ligada na rede de águas pluviais mais próxima a fim de evitar que a água de condensação gerado pelo equipamento caia sobre o piso, danificando paredes adjacentes, o próprio piso e evitar eventuais acidentes. Caso não houver caixa de passagem próxima do equipamento, a CONTRATADA deverá executar o dreno para escoamento até um local onde não danifica a estrutura predial (área de grama ou brita). Fica VEDADA a ligação em rede de tubulações de esgoto. Cada equipamento deve ter sua própria drenagem, não permitida a interligação de drenagem entre equipamentos. As tubulações de drenagem sempre devem ter inclinação igual ou superior a 1%, exceto quando houver bomba de drenagem. As tubulações de drenagem deverão ser envoltas com espuma de poliuretano para evitar condensação. Eventuais furos em alvenaria deverão ser feitos com declividade de dentro para fora do ambiente, a fim de evitar que água da chuva que escorre pela parede do lado externo infiltre pelo orifício onde ficarão instaladas as tubulações de dreno e frigorígena. A tubulação do dreno deve ser sempre abaixo do Split e com inclinação angular maior que 5º para escoamento da água por gravidade.

§ 14 Fica AUTORIZADO à CONTRATADA utilizar as tubulações de drenagem existente nos casos de substituição de equipamentos splits. Para todos os equipamentos a serem instalados, em locais em que não existiam equipamentos, a CONTRATADA deverá executar tubulação de drenagem embutida na alvenaria (vertical) e no piso (horizontal). Para efeito de orçamento da infraestrutura do dreno de escoamento (rasgo em alvenaria / piso, instalação de tubulação de PVC, enchimento com argamassa, reboco e pintura do local na parede), adotar 2,5m na vertical e 4,0m na horizontal.

§ 15 As tubulações de cobre deverão ser envoltas em tubo esponjoso, com espessura compatível ao diâmetro da linha.

§ 16 As tubulações da Linha de Sucção, da Linha de Líquido e do Duto de Interligação Elétrica deverão ser convenientemente unidas e envolvidas com fita adesiva aluminizada apropriada.

§ 17 Nas tubulações frigorígenas deverá haver sifonamento entre as unidades evaporadoras e condensadoras, bem como obedecer a distância mínima de tubulação frigorígena



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.472/2021

Pregão Eletrônico nº 27/2021

Contrato nº 03/2022

permitida entre essas duas unidades, estabelecendo-se a instalação conforme especificações técnicas contidas no manual do fabricante.

§ 18 Durante os serviços, deve-se proteger todos os equipamentos existentes, com plástico, para evitar a entrada de poeira dentro dos aparelhos. No final dos serviços a área de instalação deverá ser entregue limpa, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sempre utilizando de práticas e produtos adequados de limpeza.

§ 19 A CONTRATADA deverá retirar os aparelhos instalados nas unidades, para após realizar a instalação dos novos equipamentos na posição que se encontravam os equipamentos antigos (caso dos splits em substituição). No caso dos equipamentos tipo “janela” que serão substituídos por split, onde aqueles normalmente ficam instalados em cantos de paredes, a CONTRATADA deverá verificar e aferir a nova posição de instalação dos splits (meio de parede), a fim de manter a melhor performance e circulação do ar climatizado dentro do ambiente.

§ 20 Com relação aos condicionadores de ar (split e de janela) que serão substituídos nas localidades, deve-se tomar as seguintes precauções:

I - retirar o equipamento sem danificá-lo, tomando os cuidados técnicos para preservá-lo;

II - abrigar o equipamento em local coberto e protegido da chuva na própria localidade, conforme indicação da Fiscalização;

III - para os condicionadores de ar tipo “janela” a serem retirados de parede de alvenaria, fechar com tijolos cerâmicos os vãos onde estes estavam instalados, rebocar, emassar e pintar na cor existente da parede. Executar o que for necessário para manter a estética padrão do ambiente. Caso o equipamento a ser retirado estiver instalado em esquadrias metálicas, fechar o vão com chapa metálica soldada na esquadria e pintar com tinta metálica apropriada e compatível, na cor existente. Executar o que for necessário para manter a estética padrão do ambiente.

§ 21 Nos locais em que os serviços demandarem mão de obra de pedreiro, serralheiro e pintor (serviços de recomposição e fechamento de vãos), e encanador (nos casos de passagem dos tubos de drenagem até a rede de águas pluviais), a CONTRATADA deverá inserir os respectivos custos como parte do orçamento em sua proposta.

CLÁUSULA 7ª – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues/instalados nas localidades e endereços abaixo relacionados:

I - GRUPOS 1 e 2 (somente fornecimento): EDIFÍCIO SEDE EM CAMPO GRANDE - MS: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes) - telefone (67) 3316-1804;

II - GRUPO 3 (fornecimento e instalação):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

a) VARA DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL - MS: Rua Marechal Rondon nº 1295, Centro - telefone (67) 3467-1220;

b) POSTO AVANÇADO DE MARACAJU - MS: Rua Francisco Marcondes nº 301 – Centro - telefone (67) 3454-7976;

c) VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ - MS: Avenida Caarapó nº 788, Centro – telefone (67) 3461-0016;

III - GRUPO 4 (fornecimento e instalação): VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA - MS: Rua José Robalinho da Silva nº 130, Jardim Santa Mônica - telefone (67) 3503-1107.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega do objeto, incluindo a montagem e instalação, deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do recebimento da nota de empenho, nas localidades indicadas na cláusula 7ª, das 08h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 1º Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecida nesta cláusula.

§ 2º Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede deste Tribunal (estacionamento), recomendamos que as entregas referentes aos GRUPOS 1 e 2 sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetes. A altura máxima permitida para acesso ao pátio do estacionamento do prédio sede deste Tribunal é de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).

§ 3º Para as entregas e instalações referentes aos GRUPOS 3 e 4, a CONTRATADA deverá contatar antecipadamente o fiscal do contrato pelo telefone (67) 3316-1804, para que sejam agendados os recebimentos de materiais e os serviços de instalação em cada unidade predial.

§ 4º Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 5º As entregas que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.

§ 6º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega/instalação do objeto nos endereços indicados na cláusula 7ª.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

§ 7º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 8º O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto.

§ 9º O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

§ 10 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 11 A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

§ 12 O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 13 O objeto deverá ser novo, sem uso anterior e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste item, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 14 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 15 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

CLÁUSULA 9ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

IV - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

V - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

VI - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

CLÁUSULA 10 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

II - credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

III - substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

IV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

V - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

VI - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

VII - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial;

VIII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

X - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.472/2021

Pregão Eletrônico nº 27/2021

Contrato nº 03/2022

representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XI - comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas na cláusula 4ª, se for o caso;

XII - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XIII - apresentar ao Fiscal, no prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, o comprovante do registro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA/MS (para os GRUPOS 3 e 4). Caso a CONTRATADA não pertença à jurisdição do CREA/MS, deverá comprovar o registro do seu visto no referido Conselho;

XIV - diligenciar no sentido de que seus funcionários mantenham-se, nas dependências do CONTRATANTE, devidamente trajados (uniforme) e/ou identificados por crachás;

XV - providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

XVI - responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa resultante da execução dos serviços, especialmente as relativas a salários e encargos sociais/fiscais de seus empregados, os quais não terão vínculo de qualquer espécie com o CONTRATANTE, e, ainda, as despesas de custo relativas ao transporte, material e maquinários utilizados na execução dos serviços;

XVII - responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive nos imóveis destes, em qualquer etapa da prestação dos serviços;

XVIII - cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

CLÁUSULA 11 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

É expressamente vedado à CONTRATADA:

I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

CLÁUSULA 12 – DO PREPOSTO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um preposto, mediante declaração que deverá contar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato, para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE.

§ 1º O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 2º O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos equipamentos fornecidos/serviços executados e às faturas decorrentes.

§ 3º A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança eventualmente informadas pela Fiscalização.

§ 4º Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

§ 5º O preposto do contrato referente aos GRUPOS 3 e 4, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência pela fiscalização, poderá comparecer à sede do CONTRATANTE, na cidade de Campo Grande - MS, ou por teleconferência, em dia e horário definidos pela fiscalização, para realização de reunião com o Fiscal do Contrato, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993.

§ 6º A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.

§ 7º O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

§ 8º A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

§ 9º É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

CLÁUSULA 13 – DA GARANTIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

O prazo de garantia para os serviços e materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou prazo superior quando concedido pelo fabricante do equipamento (materiais e peças), contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

§ 1º As obrigações relativas à garantia contratual remanescem pelo prazo previsto no *caput* desta cláusula, independentemente da fluência do prazo de vigência do contrato.

§ 2º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 3º Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.

§ 4º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no inciso II, do *caput* da cláusula 22.

CLÁUSULA 14 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O serviço de assistência ou suporte técnico será *on site*, durante todo o período de garantia ofertado, e deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 1º Entende-se por *on site* os serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, além da remoção e a devolução do equipamento, quando se fizer necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

§ 2º Caso haja recomendação do fabricante de manutenção preventiva que só possa ser efetuada por profissional treinado, esta ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE, dentro do prazo da garantia.

§ 3º A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

§ 4º O prazo máximo para atender às chamadas, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, para conserto ou troca dos equipamentos, a contar da chamada técnica que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail).

§ 5º Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

§ 6º A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 08h e 17h e, se necessário em período de recesso (de 20 de dezembro a 6 de janeiro), das 13h às 17h, ou das 8h às 12h nos dias 24 e 31 de dezembro.

§ 7º Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), nas Naturezas de Despesa nº 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente) para as aquisições e nº 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros) para instalação, conforme Notas de Empenho nº 2021NE000515 e 2021NE000516, ambas emitidas em 16.12.2021.

CLÁUSULA 16 – DO VALOR

O valor global desta contratação é de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO 3					
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO NAS VARAS DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL E NAVIRAÍ E NO POSTO AVANÇADO DE MARACAJÚ					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço total



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022

1	04	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Fátima do Sul - MS	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
2	01	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall ou piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Fátima do Sul – MS	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	01	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Fátima do Sul - MS	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
4	02	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Maracaju – MS	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
5	05	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Maracaju – MS	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022

6	02	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Naviraí – MS	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
7	02	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Naviraí – MS	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
8	03	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Naviraí – MS	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
9	01	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall ou piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Naviraí – MS	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
10	04	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Fátima do Sul – MS	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

11	01	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall ou piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Fátima do Sul – MS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	01	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Fátima do Sul – MS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13	03	UNID.	Serviço de retirada de condicionador de ar tipo “janela”. Fechamento do vão conforme especificações constantes na cláusula 6ª deste instrumento. Equipamentos a retirar: tombo n° 41480, 41481, 41482. Localidade: Fátima do Sul – MS	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
14	03	UNID.	Serviço de retirada de condicionador de ar tipo “janela”. Fechamento do vão conforme especificações constantes na cláusula 6ª deste instrumento. Equipamentos a retirar: tombo n° 27358, 40519, 40520. Localidade: Maracaju - MS	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

15	02	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Maracaju – MS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	05	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Maracaju – MS	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
17	02	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Naviraí – MS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
18	02	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Naviraí – MS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

19	03	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Naviraí – MS	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
20	01	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall ou piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). Localidade: Naviraí – MS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL (EQUIPAMENTOS)				R\$ 160.000,00	
SUBTOTAL (SERVIÇOS)				R\$ 24.000,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 (EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS)				R\$ 184.000,00	

Parágrafo único. Para os GRUPOS 3 e 4, a CONTRATADA deverá executar a limpeza do local onde estão sendo executados os serviços de retirada/instalação, conforme orientação da Fiscalização, bem como a limpeza geral, quando da conclusão das instalações, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

CLÁUSULA 17 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 18 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido no § 4º da cláusula 16 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela (etapa) em atraso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

CLÁUSULA 19 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA 20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser admitida atualização do valor contratado, desde que justificável, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

CLÁUSULA 21 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

§ 5º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto, observada cláusula 8ª (das condições de recebimento/material importado), quando for o caso, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionados, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:

I - prazo máximo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, previsto no § 4º da cláusula 14;

II - prazo máximo para a substituição de peças, previsto no § 5º da cláusula 14.

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

§ 6º Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

§ 8º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 9º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 23 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exige a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias depois do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 24 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 25 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 26 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 27 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 28 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 07 de janeiro de 2022.

GERSON
MARTINS DE
OLIVEIRA:122800

Assinado de forma digital
por GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2022.01.07 16:48:13
-04'00'

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT da 24ª Região**

JEFERSON LUIS
ECKHARDT:0042
7642035

Assinado de forma digital
por JEFERSON LUIS
ECKHARDT:00427642035
Dados: 2022.01.10 07:41:43
-03'00'

**JEFERSON LUIS ECKHARDT
Dentek Ar Condicionado Ltda.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022
TESTEMUNHAS**

BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500

Assinado de forma digital por
BONIFACIO TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500
Dados: 2022.01.07 16:52:37 -04'00'

JOAO MARCIO
HIDALGO
TALARICO:30824349

Assinado de forma digital
por JOAO MARCIO HIDALGO
TALARICO:30824349
Dados: 2022.01.07 17:15:10
04'00'

ANEXO I DO CONTRATO

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CONDICIONADORES DE AR

(Obs.: Para todos os equipamentos Critérios de Sustentabilidade – Cláusula 4ª)

A) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 9.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE / FRIO

1. Condicionador de ar tipo SPLIT HI-WALL;
2. Tecnologia inverter (variação da frequência);
3. Potência de refrigeração mínima: 9.000 BTU's;
4. Ciclo Quente / Frio;
5. Diferença máxima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 7 metros;
6. Distância máxima suportada entre evaporadora e condensadora: 15 metros;
7. Circulação de ar mínima (resfriamento): 10 m³/min;
8. Baixo nível de ruído;
9. 220V / 60Hz / monofásico;
10. Tipo de refrigerante R-410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A";
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);
15. Função desumidificador;
16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;
17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retendo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;
18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;
19. Controle da direção do ar esquerda-direita;
20. Controle da velocidade da ventilação;
21. Controle remoto;
22. Sistema de proteção anti-corrosão;
23. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);
24. Cor branca ou espelhado;
25. Modelos de referência:
 - Samsung Split Digital Inverter Quente/Frio 9.000 BTU (220V) (AR09MSSPBGMNAZ);
 - Ar Condicionado Split LG DUAL Inverter 9.000 BTU Quente/Frio LG (S4-W09WA5WA);
 - Ar Condicionado Fujitsu Split Hi-Wall Inverter 9.000 BTU/h - Quente/Frio 220V (ASBG09LMCA / AOBG09LMCA)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

B) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE/FRIO

1. Condicionador de ar tipo SPLIT HI-WALL;
2. Tecnologia inverter (variação da frequência);
3. Potência de refrigeração mínima: 12.000 BTU's;
4. Ciclo Quente / Frio;
5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 7 metros;
6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 15 metros;
7. Circulação de ar mínima: 10 m³/min;
8. Baixo nível de ruído;
9. 220V / 60Hz / monofásico;
10. Tipo de refrigerante R410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A";
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);
15. Função desumidificador;
16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;
17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retendo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;
18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;
19. Controle da direção do ar esquerda-direita;
20. Controle da velocidade da ventilação;
21. Controle remoto;
22. Sistema de proteção anti-corrosão;
23. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);
24. Cor branca ou espelhado;
25. Modelos de referência:
 - Samsung Split Digital Inverter Quente/Frio 12000 BTU (220V) (AR12MSSPBGMNAZ);
 - Ar condicionado Split Hi Wall Fujitsu Inverter QUENTE/FRIO 12000BTU (ASBG12LMCA / AOBG12LMCA);
 - Ar Condicionado Split LG Smart Inverter 12.000 BTU/h Quente/Frio LG (S4NW12JA31A.EB2GAMZ)

C) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE/FRIO

1. Condicionador de ar tipo SPLIT HI-WALL;
2. Tecnologia inverter (variação da frequência);
3. Potência de refrigeração mínima: 18.000 BTU's;
4. Ciclo Quente / Frio;
5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 10 metros;
6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 20 metros;
7. Taxa mínima de fluxo de ar interno: 15 m³/min;
8. Baixo nível de ruído;
9. 220V / 60Hz / monofásico;
10. Tipo de refrigerante R-410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A";
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.472/2021

Pregão Eletrônico nº 27/2021

Contrato nº 03/2022

15. Função desumidificador;
16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;
17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retendo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;
18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;
19. Controle da direção do ar esquerda-direita;
20. Controle da velocidade da ventilação;
21. Controle remoto;
22. Sistema de proteção anti-corrosão;
23. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);
24. Cor branca ou espelhado;
25. Modelo de referência:
 - Samsung Split Digital Inverter Quente/Frio 18000 BTU (220V) (AR18MSSPBGMXAZ);
 - Ar condicionado Split HI Wall Fujitsu Inverter QUENTE/FRIO 18000BTU (ASBG18LFCA / AOBG18LFCB);
 - Ar Condicionado Split LG Smart Inverter, 18.000 BTU/h Quente/Frio LG (S4-W18KL3WA)

D) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE ENTRE 22.000 E 24.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE/FRIO

1. Condicionador de ar tipo SPLIT HI-WALL;
2. Tecnologia inverter (variação da frequência);
3. Potência de refrigeração mínima: entre 22.000 e 24.000 BTU's;
4. Ciclo Quente / Frio;
5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 10 metros;
6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 20 metros;
7. Taxa mínima de fluxo de ar interno: 18 m³/min;
8. Baixo nível de ruído;
9. 220V / 60Hz / monofásico;
10. Tipo de refrigerante R410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A";
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);
15. Função desumidificador;
16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;
17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retendo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;
18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;
19. Controle da direção do ar esquerda-direita;
20. Controle da velocidade da ventilação;
21. Controle remoto;
22. Sistema de proteção anti-corrosão;
23. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);
24. Cor branca ou espelhado;
25. Modelo de referência:
 - Samsung Split Digital Inverter Quente/Frio 24.000 BTU (220V) (AR24KSSPASNXAZ / AR24KSSPASNNAZ);
 - Ar condicionado Split Hi-Wall Fujitsu Inverter Quente/Frio 24.000 BTU (ASBG24LFCA);
 - Ar Condicionado Split LG Inverter, 22.000 BTU/h Quente/Frio (S4-W24KE311)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2022**

E) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE ENTRE 29.000 E 32.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE/FRIO

1. Condicionador de ar tipo PISO TETO;
2. Tecnologia inverter (variação da frequência);
3. Potência de refrigeração mínima: 29.000 BTU's;
4. Ciclo Quente / Frio;
5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 10 metros;
6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 20 metros;
7. Taxa mínima de fluxo de ar interno: 18 m³/min;
8. Baixo nível de ruído;
9. 220V / 60Hz / monofásico;
10. Tipo de refrigerante R410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A"
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);
15. Função desumidificador;
16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;
17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retendo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;
18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;
19. Controle da direção do ar esquerda-direita;
20. Controle da velocidade da ventilação;
21. Controle remoto;
22. Sistema de proteção anti-corrosão;
23. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);
24. Cor branca ou espelhado;
25. Modelo de referência:
 - Ar Condicionado Teto Inverter LG 30.000 BTU/h Quente/Frio 220V (AV-W36GM1P0)
 - Ar Condicionado Split Hw Inverter Eco Garden Gree 32.000 BTUs Quente/frio 220V Monofásico (GWH33QF-D3DNB2J)

F) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL OU PISO TETO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE/FRIO

1. Condicionador de ar tipo HI-WALL OU PISO TETO;
2. Tecnologia inverter (variação da frequência);
3. Potência de refrigeração mínima: 36.000 BTU's
4. Ciclo Quente / Frio;
5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 10 metros;
6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 20 metros;
7. Taxa mínima de fluxo de ar interno: 22 m³/min;
8. Baixo nível de ruído;
9. 220V / 60Hz / monofásico;
10. Tipo de refrigerante R410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A"
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);
15. Função desumidificador;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.472/2021

Pregão Eletrônico nº 27/2021

Contrato nº 03/2022

16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;
17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retendo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;
18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;
19. Controle da direção do ar esquerda-direita;
20. Controle da velocidade da ventilação;
21. Controle remoto;
22. Sistema de proteção anti-corrosão;
23. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);
24. Cor branca ou espelhado;
25. Modelo de referência:
 - Ar Condicionado Split LG Dual Inverter Voice 36.000 BTU/h Quente e Frio (S4-W36R43FA)
 - Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter Trane 36000 BTUs Quente/frio 220V Monofásico (4MXX6536G1000AA)

G) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE 48.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE/FRIO

1. Condicionador de ar tipo PISO TETO;
2. Tecnologia inverter (variação da frequência);
3. Potência de refrigeração mínima: 48.000 BTU's
4. Ciclo Quente / Frio;
5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 10 metros;
6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 20 metros;
7. Taxa mínima de fluxo de ar interno: 22 m³/min;
8. Baixo nível de ruído;
9. 220V / 60Hz / monofásico;
10. Tipo de refrigerante R410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A"
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);
15. Função desumidificador;
16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;
17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retendo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;
18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;
19. Controle da direção do ar esquerda-direita;
20. Controle da velocidade da ventilação;
21. Controle remoto;
22. Sistema de proteção anti-corrosão;
23. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);
24. Cor branca ou espelhado;
25. Modelo de referência:
 - Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter LG 48000 BTUs Q/F 220V (AVUW48GM2P0)
 - Ar-Condicionado Split Piso Teto Inverter Trane 48.000 BTUs Quente/Frio 220v Monofásico (4MXX6548G1000AA)

H) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE/FRIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.472/2021

Pregão Eletrônico nº 27/2021

Contrato nº 03/2022

1. Condicionador de ar tipo PISO TETO;
2. Tecnologia inverter (variação da frequência);
3. Potência de refrigeração mínima: 60.000 BTU's
4. Ciclo Quente / Frio;
5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 10 metros;
6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 20 metros;
7. Taxa mínima de fluxo de ar interno: 22 m³/min;
8. Baixo nível de ruído;
9. 220V / 60Hz / monofásico;
10. Tipo de refrigerante R410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A"
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);
15. Função desumidificador;
16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;
17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retendo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;
18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;
19. Controle da direção do ar esquerda-direita;
20. Controle da velocidade da ventilação;
21. Controle remoto;
22. Sistema de proteção anti-corrosão;
23. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);
24. Cor branca ou espelhado;
25. Modelo de referência:
 - Ar-Condicionado Split Piso Teto Inverter Trane 60.000 BTUs Quente/Frio 220v Monofásico (4MXX6560G1000AA)
 - Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter 60000 BTUs Gree Quente/Frio 220V Monofásico (GUHD60ND3FO)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2021

ANEXO II DO CONTRATO

TABELAS RESUMO DE LOCALIDADES E QUANTIDADES

GRUPO	CIDADES	LOCAL DENTRO DA UNIDADE	TOMBO E TIPO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE A SUBSTITUIR	CONDIÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE	NOVOS EQUIPAMENTOS			
					CICLO	EQUIPAMENTO	BTU/h	QUANTIDADE
1 (itens 1 a 4)	CAMPO GRANDE	ALMOXARIFADO DO EDIFÍCIO SEDE	---	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SEM INSTALAÇÃO	QUENTE / FRIO	SPLIT INVERTER	9.000	1
						SPLIT INVERTER	12.000	1
						SPLIT INVERTER	18.000	6
						SPLIT INVERTER	22.000 A	1
						SPLIT INVERTER	24.000	
						SPLIT INVERTER	29.000 A	1
2 (itens 5 a 8)						SPLIT INVERTER	32.000	1
						SPLIT INVERTER	36.000	1
						SPLIT INVERTER	48.000	1
						SPLIT INVERTER	60.000	1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2021

GRUPO	CIDADES	LOCAL DENTRO DA UNIDADE	TOMBO E TIPO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE A SUBSTITUIR	CONDIÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE	NOVOS EQUIPAMENTOS	
3	FÁTIMA DO SUL	A preencher	41370 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER 22.000 A 24.000 1	
		A preencher	41480 (JANELA)	FECHAR VÃO NA ALVENARIA/ESQUADRIA E FAZER NOVA INFRAESTRUTURA	SPLIT INVERTER 22.000 A 24.000 1	
		A preencher	41481 (JANELA)	FECHAR VÃO NA ALVENARIA/ESQUADRIA E FAZER NOVA INFRAESTRUTURA	SPLIT INVERTER 22.000 A 24.000 1	
		A preencher	41482 (JANELA)	FECHAR VÃO NA ALVENARIA/ESQUADRIA E FAZER NOVA INFRAESTRUTURA	SPLIT INVERTER 22.000 A 24.000 1	
		A preencher	41371 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER 36.000 1	
		A preencher	41372 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER 60.000 1	
		A preencher	27241 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER 18.000 1	
		A preencher	27358 (JANELA)	FECHAR VÃO NA ALVENARIA/ESQUADRIA E FAZER NOVA INFRAESTRUTURA	SPLIT INVERTER 18.000 1	
	MARACAJU	A preencher	27262 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER 22.000 A 24.000 1	
		A preencher	28025 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER 22.000 A 24.000 1	
		A preencher	28038 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER 22.000 A 24.000 1	
		A preencher	40519 (JANELA)	FECHAR VÃO NA ALVENARIA/ESQUADRIA E FAZER NOVA INFRAESTRUTURA	SPLIT INVERTER 22.000 A 24.000 1	
		A preencher	40520 (JANELA)	FECHAR VÃO NA ALVENARIA/ESQUADRIA E FAZER NOVA INFRAESTRUTURA	SPLIT INVERTER 22.000 A 24.000 1	
				QUENTE / FRIO		
				QUENTE / FRIO		
				QUENTE / FRIO		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2021

GRUPO	CIDADES	LOCAL DENTRO DA UNIDADE	TOMBO E TIPO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE A SUBSTITUIR	CONDIÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE	NOVOS EQUIPAMENTOS			
3	NAVIRAÍ	A preencher	33243 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	QUENTE / FRIO	SPLIT INVERTER	12.000	1
		A preencher	33944 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.		SPLIT INVERTER	12.000	1
		A preencher	33249 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.		SPLIT INVERTER	18.000	1
		A preencher	33250 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.		SPLIT INVERTER	18.000	1
		A preencher	33256 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.		SPLIT INVERTER	22.000 A 24.000	1
		A preencher	33257 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.		SPLIT INVERTER	22.000 A 24.000	1
		A preencher	33258 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.		SPLIT INVERTER	22.000 A 24.000	1
		A preencher	33262 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.		SPLIT INVERTER	36.000	1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2021

GRUPO	CIDADES	LOCAL DENTRO DA UNIDADE	TOMBO E TIPO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE A SUBSTITUIR	CONDIÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE	NOVOS EQUIPAMENTOS		
4	PARANAÍBA	A preencher	34571 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER	9.000	1
			34572 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER	9.000	1
			41143 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER	18.000	1
			41305 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	QUENTE / FRIO SPLIT INVERTER	18.000	1
			41306 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER	36.000	1
			41307 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER	36.000	1
			41308 (SPLIT)	SUBSTITUIR EQUIPAMENTO EXISTENTE. FORNECER NOVA INFRAESTRUTURA.	SPLIT INVERTER	60.000	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 20.472/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Contrato nº 03/2021

Quadro resumo de quantidades por grupo de localidades e potência de equipamentos

Potência do Equipamento	GRUPO 1		GRUPO 2			GRUPO 3	TOTAL
	Campo Grande	Fátima do Sul	Maracaju	Naviraí	Paranaíba		
9.000	1				2		3
12.000	1			2			3
18.000	6		2	2	2		12
22.000 A 24.000	1	4	5	3			13
29.000 A 32.000	1						1
36.000	1	1		1	2		5
48.000	1						1
60.000	1	1			1		3
TOTAL	13	6	7	8	7	7	41
TOTAL POR GRUPO	13	21			7		

LDN e LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4). CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: OI S/A. CNPJ 76.535.764/0001-43. ASSINATURA: 16/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, § 5º da Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Lívia Timm Rocha/TRT; Vanessa Borges Raupp Fonseca e Bárbara Fortes Soares Dutra Moraes/Contratada.

Proad 9273/2021. 5º Termo Aditivo ao Contrato 23/2020. OBJETO: Acrescer quantitativamente 02 postos de trabalho nos cargos de auxiliar administrativo no montante mensal de R\$ 6.137,62, correspondente a 13,68% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 07/01/2022. CONTRATADA: Oasis Administradora de Serviços Eireli - ME, CNPJ: 22.826.914/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: item 23.1 do contrato e art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei n. 8.666/1993. ASSINATURA: 21/12/2021. SIGNATÁRIOS: Lívia Timm Rocha/TRT; Evelyn Aparecida Valéria da Silva/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 20.472/2021. Contrato nº 03/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Denteck Ar Condicionado Ltda., CNPJ nº 11.319.557/0003-78. Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, inverter, potências diversas variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, nas unidades prediais em Fátima do Sul, Naviraí e Maracaju - MS. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 4 meses a contar da assinatura do contrato. Valor global R\$ 166.999,98. Pregão Eletrônico nº 27/2021. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.39 e 4.4.90.52. 2021NE000515. 2021NE0004516. Assinatura: 07.1.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Jeferson Luis Eckhardt/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 20.472/2021. Contrato nº 02/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: NVF Comércio e Serviços de Climatização Eireli, CNPJ nº 41.401.446/0001-05. Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, inverter, potências diversas variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, nas unidades prediais em Campo Grande e Paranaíba - MS. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 4 meses a contar da assinatura do contrato. Valor global R\$ 166.999,98. Pregão Eletrônico nº 27/2021. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.39 e 4.4.90.52. 2021NE000513. 2021NE0004514. Assinatura: 07.1.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Nixon Vieira Franco/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 24.667/2021. Contrato nº 01/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Tecnisy Informática e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 26.990.812/0001-15. Objeto: Contratação de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) PostgreSQL nas modalidades 24x7 e 8x5. Vigência: 30 meses a contar de 07.01.2022. Valor global R\$ 408.114,00. Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021. PTRES 168295. ND 3.3.90.40. 2022NE00003. Assinatura: 07.1.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Giovanni Coelho da Silva/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 14765318. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: BELLEI & MACEDO LTDA (Sr.ª. Laura Clarice Bueno Bellei), CNPJ/MF 24.099.827/0001-62. OBJETO: Fornecimento mensal de água mineral à Subseção Judiciária de Barreiras, durante o exercício de 2022. Valor Estimado: R\$ 5.616,00. VIGÊNCIA: Início em 10/01/2022 e término em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.30; BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993 (art. 24, II), Lei 12.305/2010, 12.846/2013, na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG. PAE 0023255-31.2021.4.01.8004. Ass. em 03/01/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TA contrato 9487680. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: PEDRO REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Sr. Pedro Dias dos Santos), CNPJ/MF 40.696.627/0001-43. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 168312; ND 33.90.39. BASE LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e PAE 0012476-85.2019.4.01.8004-JFBA. Ass: 07/01/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma continuada, de locação de mão de obra de profissionais na área administrativa, a serem executados nas dependências internas da Seção Judiciária da Bahia, conforme descrição/especificação do cargo e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N. 0020214-56.2021.4.01.8004. Empresa Vencedora: R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 20.481.577/0001-70. Item 01. Valor anual: R\$ 213.990,00.

Salvador-BA, 7 de janeiro de 2022.
INGRID BISPO DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 90012

Nº Processo: 26426932021401800. Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, NO EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO CPD, TOMBO 41921, DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECE/BA, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/01/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

INGRID BISPO DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 07/01/2022) 90012-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 90012

Nº Processo: 21919892021401800. Objeto: AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS (120) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 02 (DOIS) NO-BREAKS E BANCO DE BATERIAS LACERDA SISTEMA DE ENERGIA ECCOPOWER C SERIES 10 KVA, 13/054493 INSTALADO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/01/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

INGRID BISPO DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 07/01/2022) 90012-00001-2022NE000001

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0011472-39.2021.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: BRASAL DEDETIZADORA & SERVIÇOS EIRELI./ CNPJ: 28.036.224/0001-72./ Espécie: Contrato SJ/DF nº 03/2022./ Objeto: Controle de pragas (desinsetização e desratização)./Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022./Programa de Trabalho: 096903 - JC./ Elemento de despesa: 339039./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço Global: R\$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais)./Data da assinatura: 04/01/2022./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Almir Cardoso de Oliveira, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0011493-15.2021.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA./ CNPJ: 13.498.257/0001-67./ Espécie: Contrato SJ/DF nº 06/2022./ Objeto: Locação de caçambas, durante o exercício de 2022./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022./Programa de Trabalho: 096903 - JC./ Elemento de despesa: 339039./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço Global: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)./Data da assinatura: 04/01/2022./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Rômulo Gomes de Almeida, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0011484-53.2021.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA./ CNPJ: 72.602.303/0001-95/0001-69./ Espécie: Contrato SJ/DF nº 05/2022./ Objeto: Fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrafas de 500 mililitros e garrafas de 20 litros, durante o exercício de 2022./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022./Programa de Trabalho: 168312./ Elemento de despesa: 339030./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço global: R\$ 46.267,20 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete centavos)./Data da assinatura: 03/01/2022./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Jalles Daniel Alves, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0003094-94.2021.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: CHAVEIRO CITY LTDA./ CNPJ: 03.617.040/0001-75./ Espécie: Contrato SJ/DF nº 07/2021./ Objeto: Prestação de serviços de chaveiro, durante o exercício de 2021./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 06/01/2022 a 31/12/2022./Programa de Trabalho: 4257/168312 - JC./ Elemento de despesa: 339030./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço Global: R\$ 12.505,00 (doze mil, quinhentos e cinco reais)./Data da assinatura: 06/01/2021./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Gregório da Cruz Gonçalves, Representante Legal, pela Contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 85/2021, para prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio), referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 67/2021 e ao PAE nº 0015854-75.2021.4.01.8005, com vigência de 12 (doze meses), a contar da assinatura pelas partes, 06/01/2022. Empresa vencedora: CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI, com valor total anual de R\$ 1.147.500,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais). A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1_CP_AtasRegistroPreco.php

Brasília-DF, 7 de janeiro de 2022.
Juiz MARCELO ALBERNAZ
Diretor do Foro

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2021 de serviços de limpeza e conservação na JFMG de Unai. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para 11/01/2022 a 10/01/2023, e repactuação do valor do contrato, pela CCT/2021, passando de R\$12.649,95 para R\$13.334,52 mensais a partir de 01/04/2021. BASE LEGAL: Processo SEI 0007806-55.2020.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 31/12/2021, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 03/01/2022 pela Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2018 de seguro coletivo de vida e acidentes pessoais para estagiários bolsistas, estagiários não remunerados, conciliadores e prestadores de serviço voluntário na JFMG em B.Hte. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para 31/12/2021 a 31/12/2022, mantido o valor mensal unitário de R\$0,65. BASE LEGAL: Processo SEI 0021377-64.2018.2020.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 31/12/2021, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 03/01/2022 pelo Sr. Marcelo Pozzi Pestana, pela Contratada.



RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato nº 02/2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2022, Edição 6. Seção 3, página 161, onde se lê: "... 2021NE0004514", leia-se: "... 2021NE000514".

RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato nº 03/2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2022, Edição 6. Seção 3, página 161, onde se lê: "... Valor global R\$ 166.999,98", leia-se "...Valor global R\$ 184.000,00"; onde se lê: "... 2021NE0004516", leia-se "... 2021NE000516".

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0002397-85.2021.4.01.8001-JFAC. Espécie: Ata de Registro de Preço n. 2/2022. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigilância armada para atender as necessidades da Justiça Federal Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 20/2021. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$464.462,16. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022. CNPJ E NOME DA EMPRESA SIGNATÁRIA: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ n.43.035.146/0001-85, PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 90023

Nº Processo: 0000144782022. Objeto: Aquisição de materiais elétricos - luminárias para lâmpada tubular de LED.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 01/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90023-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/02/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

FELIPE BARBOSA DE TOLEDO
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/01/2022) 90023-00001-2022NE011111

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 007/2022. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: VILSON VALENÇA DOS SANTOS JÚNIOR-ME. OBJETO: fornecimento de água mineral p/ JFMG de Montes Claros. VALOR: total estimado R\$8.322,00. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2022NE000109, emitida em 27/01/2022, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal-Nacional (PTRES 168312), natureza de despesa: 339030-07. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0042170-19.2021, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: em 28/01/2022 pelo Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição, o Dr. Marcos Ricardo Cordeiro, pela Contratante, e em 31/01/2022 Sr. Wilson Valença dos Santos Júnior, pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 0002201-60.2022.4.01.8008. OBJETO: Contratação de serviços de água e esgoto, durante o exercício de 2022, para a Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG. CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CNPJ: 22.050.561/0001-38. BASE LEGAL: Art. 25, caput, Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Em 28/01/2022, por Marcos Ricardo Cordeiro - Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº JFRJEOF2022/4. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, pelo período de 30 (trinta) meses, de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em NOBREAKS e ESTABILIZADORES, com fornecimento de peças e baterias, conforme Anexo I (Termo de Referência).

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE
MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDE - 31/01/2022) 090016-00001-2022NE000006

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 90016

Nº Processo: JFRJEOF2022/22. Objeto: Registro de Preços, válido por 06 (seis) meses, para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, conforme Anexo I (Termo de Referência).. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 01/02/2022 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/90016-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/02/2022 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

ALEX MULLER DO VALE
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/01/2022) 90016-00001-2022NE000006

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - SRP

Processo nº 0022698-33.2020.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de sinalização em ambientes externos (testeiras horizontais, medalhas, bandeiras, blocos e totens), foi adjudicado à empresa DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, no valor total estimado de R\$298.600,00.

São Paulo-SP, 28 de janeiro de 2022.
CARLOS MITURU MIYAMOTO
Pregoeiro

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 90019

Nº Processo: 0001286-79.2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial (corretiva e preventiva), de acordo com a NBR5674, para as seguintes localidades da Seção Judiciária de Santa Catarina: ITEM I - Subseção Judiciária de Blumenau; e ITEM II - Subseção Judiciária de Criciúma. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica n 4810 Agronomica, - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/90019-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/02/2022 às 13h30 no site www.gov.br/compras.

PAULO TARCISIO BONELLI
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/01/2022) 90019-00001-2022NE000016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 90019

Nº Processo: 0000056-65.2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais de consumo, para equipamentos de ar-condicionado do tipo split e sistema VRF, e ainda prestação de serviços eventuais de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split e fornecimento eventual de carga de gás, para a Subseção Judiciária de Criciúma. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica n 4810 Agronomica, - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/90019-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/02/2022 às 13h30 no site www.gov.br/compras.

PAULO TARCISIO BONELLI
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/01/2022) 90019-00001-2022NE000016

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 90018

Nº Processo: 0004710-29.2021.4. Objeto: Registro de Preços de coldres e porta carregadores para uso pelos Magistrados e pelos Agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Paraná.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/02/2022 das 13h00 às 17h59. Endereço: 4v Anita Garibaldi, 888 - 7ª Andar - Curitiba - Parana, Cabral - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/90018-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2022 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/02/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

MARCOS VENICIO HOLANDA
Supervisor da Seção de Compras e Licitações

(SIASGnet - 28/01/2022) 90018-00001-2022NE000067

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio que celebram entre si a JFPB, e o COLÉGIO MARISTA PIO X; objeto: concessão, de descontos nos valores de suas mensalidades escolares no ano letivo de 2022; licitação: não aplicável, c/c art. 116 da Lei 8666/93; (assinatura: 10.12.21; vigência: 01.01.2022 a 31.12.2022; foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Albertino P. da Costa-Dir. Sec. Adm.; Aloirmar José da Silva-Diretor

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo 13/2021 (Processo nº 19.423/2020). Contratante: Cofecon. Contratado: VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 24.931.123/0001-04. Objeto: Serviço de locação de espaço para eventos. Valor estimado anual: R\$ 34.488,54. Vigência: 15/12/2021 a 14/12/2022. Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo 14/2021 (Processo nº 19.423/2020). Contratante: Cofecon. Contratado: AMV FESTAS E EVENTOS LTDA ME. CNPJ: 14.911.164/0001-85. Objeto: Serviço de alimentação para eventos. Valor estimado anual: R\$ 117.834,85. Vigência: 15/12/2021 a 14/12/2022. Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

